EDITAL N° 171/2026 – DEAD/FUERN (com incorporação da Retificação 01, de 11/11/2026 e da Retificação 02, de 19/11/2026)

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES(AS) REGENTES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, OFERTADO NO FORMATO A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de PROFESSORES(AS) REGENTES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ofertado no formato a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do resultado final.

1 DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES(AS) REGENTES

1.1. O processo seletivo para Professores(as) Regentes será conduzido pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD), em conjunto com a Coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como PROFESSORES(AS) REGENTES BOLSISTAS da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Portaria CAPES Nº 124, de 20 de março de 2026 que altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

d) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES- no país.

f) Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos; Portaria CNPq nº 2.346, de 8 de agosto de 2025 - Dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A)

candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.
1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, mediante pedido devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de sua publicação.
2.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente por meio da seção "Impugnação do Edital", disponível na página da DEAD (https://dead.uern.br/selecoes/), contendo a fundamentação do pedido.
2.3 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso do previsto no item anterior.
2.4 A Comissão Organizadora analisará os pedidos de impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das impugnações.
2.5 O resultado da análise das impugnações será divulgado nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação deste Edital.
2.6 O acolhimento da impugnação poderá resultar na retificação ou alteração deste Edital, hipótese em que será publicada a respectiva retificação.
2.7 A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o cronograma do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

3 DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

3.1 Poderão participar deste edital candidatos(as) docentes efetivos(as) da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.
3.1.1 Conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 terão prioridade docentes pertencentes ao quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.
3.1.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
a) Primeiro, os(as) candidatos(as) docentes com vínculo efetivo com a UERN;
b) Em seguida, os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.
3.2 A tabela 1 abaixo apresenta os eixos, as áreas de formação/requisitos, as disciplinas de atuação e o número de vagas.
3.3 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por eixo, observando suas exigências, conforme consta na Tabela 1: (alterada pela Retificação 01, 11/11/2026)

Eixos	Disciplina	Área de Formação/Requisitos	Vagas
1	• Ética, Bioética e Saúde Planetária • SUS e Políticas de Saúde: Fundamentos, Diretrizes e Princípios • Inclusão e Cuidado a Grupos Excluídos	Graduação na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou graduação na área de Serviço Social ou Psicologia. Titulação de mestre ou doutor na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física,	CR

		Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou na área de Serviço Social ou Psicologia. Experiência obrigatória de, no mínimo, 01 (um) ano em docência em ensino superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, § 2º, inciso VII).	
2	• O ato de ler e estudar • Epidemiologia e Sistemas de Informação na Estratégia Saúde da Família • Educação em Saúde	Graduação na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou graduação na área de Serviço Social ou Psicologia. Titulação de mestre ou doutor na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou na área de Serviço Social ou Psicologia. Experiência obrigatória de, no mínimo, 01 (um) ano em docência em ensino superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, § 2º, inciso VII).	CR
3	• Trabalho Interprofissional em Saúde da Família • Gestão, Participação e Avaliação na Estratégia Saúde da Família • Uso Racional de Medicamentos • Práticas Integrativas e Complementares na Estratégia Saúde da Família	Graduação na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou graduação na área de Serviço Social ou Psicologia. Titulação de mestre ou doutor na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou na área de Serviço Social ou Psicologia. Experiência obrigatória de, no mínimo, 01 (um) ano em docência	CR

		em ensino superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, § 2º, inciso VII).	
4	• Cuidado em Saúde Mental em Saúde da Família • Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente • Cuidado à Saúde da Mulher • Cuidado à Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da Família	Graduação na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou graduação na área de Serviço Social ou Psicologia. Titulação de mestre ou doutor na área das Ciências da Saúde (Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional); ou na área de Serviço Social ou Psicologia. Experiência obrigatória de, no mínimo, 01 (um) ano em docência em ensino superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, § 2º, inciso VII).	CR

Tabela 1: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas CR – Cadastro de Reserva

3.3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo também poderão ser convocados para atuar na orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.
3.4 A criação do cadastro de reserva visa ao preenchimento de vagas que venham a surgir durante a validade deste edital.
3.5 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.
3.6 Serão reservadas 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travestis (PTT), de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.
3.7 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e PTT deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.
3.8 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

4 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.
4.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico

emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

4.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção do previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

4.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

4.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

4.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

4.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 4.1.1 deste edital.

4.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 4.1.2 deste edital.

4.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de

Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 16 deste edital.

4.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital

4.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independentemente da alegação de boa-fé.

4.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

5.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que estabelece a reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em concursos públicos e processos seletivos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte para pessoas negras, bem como à Resolução nº 12/2024 – CD/UERN, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os) e o art. 9º da Resolução 33/2023-CONSEPE, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar para pessoas autodeclaradas indígenas, a UERN reservará, neste processo seletivo, o percentual de vagas previsto na legislação vigente, observadas as normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

5.3 De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

5.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

5.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

5.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

5.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

5.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada

no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
5.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.
5.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
5.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº 12/2024 CD/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.
5.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.
5.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
5.16 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.
5.17 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independentemente da alegação de boa-fé.
5.18 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.19 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.
5.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

6.1 Em observância ao disposto no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, fica estabelecida, no âmbito da autonomia universitária, a reserva de 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.
6.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas transgênero e travestis, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no ato da inscrição e indicar essa condição em campo específico do formulário online.
6.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.
6.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a), conforme Anexo IV deste edital.
6.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla

concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 6.1 deste edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

7.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

7.3 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico https://selecoes.dead.uern.br/auth/login. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: selecoes.dead.uern.br.

b) realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

7.3.1 Todos os documentos necessários para a inscrição podem ser consultados no ANEXO VII.

7.3.2 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

7.3.2.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

7.3.2.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

7.3.2.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

7.3.2.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência.

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitidos por profissional especialista.

7.4 Fazer login no Sistema de Seleções da DEAD/UERN e buscar o edital para realizar a inscrição.

a) anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

7.5 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM).

7.6 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 7.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

7.7 A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

7.8 A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal,

condicional e/ou extemporânea.
7.10 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo à UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no Sistema de Seleções da DEAD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.11 A inscrição do(a) candidato(a) implica pleno conhecimento e a expressa concordância com as normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.
7.12 O não envio de toda a documentação exigida, bem como **o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos,** resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.
7.13 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.
7.14 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
7.15 O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.
7.16 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

8 DA VINCULAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão cadastrados(as) como professores(as) regentes e vinculados(as) como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área, conforme a carga horária do componente curricular.
8.2 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD pedido de final de fila, bem como a desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VI.
8.2.1 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.
8.3 O valor da bolsa a ser concedida para professor(a) regente é de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).
a) No caso de convocação para professor orientador de TCC, o(a) candidato(a) convocado(a) receberá uma (01) cota de bolsa no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), para o grupo de 5 (cinco) orientações de TCC realizadas.
8.4 O pré-cadastro dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) será realizado pela DEaD/FUERN, conforme orientações a serem divulgadas em edital específico.
8.5 Após a realização do pré-cadastro, o(a) candidato(a) receberá, por meio eletrônico, um link de acesso ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), devendo o(a) próprio(a) candidato(a) efetuar seu cadastro no sistema, com o preenchimento das informações solicitadas e o envio da documentação exigida, a fim de concluir o processo de cadastramento e vinculação.

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do(a) professor(a) regente da educação a distância na FUERN:
a) Participar do curso de capacitação promovido pela equipe pedagógica da DEaD/UERN entregando como produto final o desenho didático da disciplina no AVA/Moodle, dentro do prazo determinado pela coordenação pedagógica e coordenação do curso;
b) Elaborar o PGCC da disciplina e planejar as ações de formação, viabilizando metodologias em consonância à EAD e que atendam às necessidades formativas dos(as) discentes;
c) Produzir o vídeo de apresentação da disciplina/professor e uma videoaula autoral por unidade, segundo os critérios da DEaD;
d) Mediar, pelo menos, um encontro síncrono por unidade, via Webconferência, com os estudantes da turma;
e) Acompanhar e executar ações formativas em consonância ao Projeto Pedagógico do Curso;
f) Interagir com os discentes ao longo da disciplina, nos fóruns de apresentação e de dúvida, quando possível, nas atividades avaliativas;

g) Avaliar, junto à Coordenação do Curso, o processo de formação dos(as) discentes no decorrer do período letivo;
h) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos(as) discentes nos componentes curriculares;
i) Desenvolver, em colaboração com os(as) demais agentes envolvidos(as) no processo de ensino/aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos(as), mediante uso dos recursos previstos nos PGCC's;
j) Participar de atividades formativas que visem o desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância e das formações continuadas promovidas pela DEaD e pela coordenação do curso;
k) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;
l) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos(as) Mediadores(as) Pedagógicos, bem como organizar atividades e encontros com os(as) Mediadores(as) Pedagógicos para acompanhamento e avaliação do curso;
m) Participar da avaliação institucional do curso;
n) Encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Curso informações pertinentes à participação e ao desempenho dos(as) discentes nas atividades acadêmicas.
9.2 A depender das demandas do curso, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao(a) professor(a) regente.
9.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 9.1 deste edital e nas demais atividades previstas no termo de compromisso do(a) professor(a) regente – UAB/CAPES será desligado(a) da disciplina.
9.4 Havendo desligamento ou desistência de candidato(a) aprovado(a) para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem de classificação, se houver.

10 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Ser docente efetivo(a) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN ou, na inexistência de candidatos(as) efetivos(as) classificados(as) ou em quantidade insuficiente para o atendimento da demanda, ser docente sem vínculo efetivo com a FUERN, conforme o item 3 deste edital e o disposto na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.
10.2 Enquanto docente efetivo(a) da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.
10.3 Possuir formação mínima e requisitos, conforme consta na Tabela 1 do item 3 deste edital.
10.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 9 deste Edital.
10.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas na Tabela 1 do item 3 deste edital.

11 DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será realizado em etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

11.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições (Eliminatória)

11.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos solicitados no formulário de inscrição do sistema eletrônico de seleções, bem como os solicitados neste Edital.
11.1.1.2 Para comprovação da experiência no magistério do ensino superior, será aceita exclusivamente cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, certificado ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino, desde que o documento contenha, expressamente, o cargo de "Professor(a)". No caso de apresentação de contracheque, este deverá indicar, também, a data de admissão na função.
11.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os

requisitos listados neste edital ou tenham documentação incompleta.

11.1.1.4 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site https://dead.uern.br/selecoes/, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

11.1.2 Etapa II – Análise dos Itens Pontuáveis (Classificatória)

11.1.2.1 A análise dos Itens Pontuáveis, será realizada conforme as pontuações previstas no Anexo I deste edital.

11.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de Itens pontuáveis - Anexo I.

11.1.2.3 Para envio das comprovações dos itens pontuáveis, o(a) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, os itens constantes no Anexo I deste edital.

11.1.2.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise da documentação enviada, conforme disposto no Anexo I.

11.1.2.5 Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) por eixo, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, conforme Anexo I.

11.1.2.6 Só será atribuída nota a cada item da análise de currículo que possua comprovação.

11.1.2.7 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas:

a) cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura;

b) declaração emitida por sistema digital de vínculo;

c) contracheque emitido nos últimos 3 meses e que conste a data de admissão na função;

d) carteira de trabalho digital ou cópia da carteira de trabalho física, com foto, dados do candidato e vínculos;

e) sendo para experiência docente, o documento apresentado deve constar expressamente o cargo “Professor(a)”.

11.1.2.7.1 Declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas.

11.1.2.7.2 Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações e nomeações.

11.1.2.8 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

11.1.2.9 Para cada ano de atuação de experiência docente, ou de outras experiências profissionais comprovadas, quando requeridas pelo edital, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) semestre inteiro.

12 DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A homologação das inscrições, análise de recursos, análise dos itens pontuáveis e as demais etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

12.2 A banca contabilizará a pontuação na fase de análise de itens pontuáveis de acordo com o Anexo I deste edital.

12.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o(a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Maior pontuação como docente em EAD no ensino superior em cursos na área da saúde;
c) Maior pontuação como docente presencial no ensino superior em cursos na área da saúde ;
d) Maior titulação;
e) Maior pontuação em orientação de TCC no formato EAD Graduação/Especialização;
f) Maior pontuação em orientação de TCC no formato presencial Graduação/Especialização;
g) O (a) candidato(a) que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia.

14 DOS RECURSOS

14.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI), o resultado da banca para pessoas transgêneras e travestis (PTT) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de itens pontuáveis, por meio da área do candidato(a) disponível no Sistema de Seleções da DEAD/UERN (selecoes.dead.uern.br), no período estipulado no cronograma deste edital.
14.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
14.3 Durante o período de recursos (conforme cronograma deste edital), o(a) candidato(a) poderá alterar o conteúdo do seu recurso e salvar no sistema.
14.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
14.5 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
14.6 Não será aceito o envio de documentos exigidos neste edital que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(à) candidato(a) defender a documentação já enviada.
14.7 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
14.8 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.
14.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/.

15 DO RESULTADO

15.1. O resultado final será divulgado conforme a data constante no item 16.1 deste edital, no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/, no portal da DEaD, https://dead.uern.br e no JOUERN, no endereço eletrônico https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/.
15.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo de inscrição exclusivamente pelas páginas da DEaD/FUERN, não sendo disponibilizadas informações por nenhum outro meio.

16 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO (alterado pela Retificação 02, de 19/11/2026)

16.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	11/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	19/11/2026
Período de Inscrições	20/11/2026 a 04/12/2026
Homologação das inscrições	16/12/2026

Recursos da homologação das inscrições	17/12/2026 a 18/12/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	06/01/2027
Resultado preliminar da Análise de Itens Pontuáveis	25/01/2027
Prazo para recurso da Análise de Itens Pontuáveis	26/01/2027 a 27/01/2027
Resultado dos recursos de Análise de Itens Pontuáveis	01/02/2027
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	01/02/2027
Período de realização de Banca de Heteroidentificação, PTT e perícia PcD	04/02/2027 a 19/02/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	22/02/2027
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	23/02/2027
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	24/02/2027
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	26/02/2027 a 05/03/2027
Resultado da banca recursal de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	08/03/2027
Resultado final	09/03/2027

Tabela 2: Cronograma de seleção

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca da Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

17.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

17.3.O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado(a) das suas funções.

17.4 Caso o(a) docente necessite se desligar do curso, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

17.5 A desistência deverá ser formalizada com a assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

17.6 Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

17.7 Os editais de abertura, de resultado final e de convocação serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/ . Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/ .

17.8 Os dados pessoais e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela FUERN exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do certame, bem como para o cumprimento das obrigações legais e institucionais decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis. O tratamento poderá compreender a coleta, o armazenamento, a análise, a utilização e o compartilhamento dos dados e documentos com setores, comissões, bancas examinadoras e demais agentes envolvidos na execução do processo seletivo, sempre na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

17.9 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares

que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

Mossoró/RN, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIANN MENDES RIBEIRO
Data: 19/11/2026 08:06:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN

ANEXO I

ITENS PONTUÁVEIS

Itens de pontuação	Quantidade e pontuação máxima por item
Formação	(pontuação máxima: 30 pontos) Considerar apenas a maior titulação Mestre - 20 pontos (máximo 1) Doutor – 30 pontos (máximo 1)
Docente em EAD no ensino superior em cursos na área da saúde	Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre.
Docente em EAD no ensino superior em outras áreas	Pontuação máxima: 10 (dez) pontos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre.
Docente Presencial no ensino superior em cursos na área da saúde	Pontuação máxima: 10 (dez) pontos 2,5 (dois virgula cinco) pontos por cada semestre.
Docente Presencial no ensino superior em outras áreas	Pontuação máxima: 05 (cinco) pontos 1,0 (um) ponto por cada semestre.
Orientação de TCC no formato EAD Graduação/Especialização	Pontuação máxima:10 (dez) pontos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado.
Orientação de TCC no formato presencial Graduação/Especialização	Pontuação máxima: 05 (cinco) pontos 1,0 (um) ponto para cada trabalho orientado.
Publicação de trabalho na área da disciplina a qual está concorrendo	Pontuação máxima: 10 (dez) pontos 2,0 (dois) pontos para cada trabalho.
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____de _____de 202__.

Local/dia/mês

_____

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço à etnia _____.

Nome da Localidade : _____

Endereço: _____

Município de: _____Estado: _____Telefone: ( )_____ .

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____de_____de 202__.

Cidade e data

_____

(Assinatura do(a) candidato(a), pelo Gov.br ou de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ _____(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____, profissão: _____ _____, residente no endereço: _____ _____ CPF: _____, sou (TRANS/TRAVESTI). Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 202__.
(Local e data)

_____
(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Testemunhas Trans/Travesti:

1. Nome: _____
   CPF: _____
   Assinatura: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____
   Assinatura: _____

ANEXO V

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% de Pessoas com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgênero e Travestis (PTT)	
VAGA	**CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)**
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24ª	Ampla Concorrência (AC)
25ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26ª	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Ampla Concorrência (AC)
28ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29ª	Ampla Concorrência (AC)
30ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
31ª	Ampla Concorrência (AC)
32ª	Ampla Concorrência (AC)

33ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34ª	Ampla Concorrência (AC)
35ª	Ampla Concorrência (AC)
36ª	Ampla Concorrência (AC)
37ª	Ampla Concorrência (AC)
38ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39ª	Ampla Concorrência (AC)
40ª	Ampla Concorrência (AC)
41ª	Ampla Concorrência (AC)
42ª	Ampla Concorrência (AC)
43ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44ª	Ampla Concorrência (AC)
45ª	Ampla Concorrência (AC)
46ª	Ampla Concorrência (AC)
47ª	Ampla Concorrência (AC)
48ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49ª	Ampla Concorrência (AC)
50ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
51ª	Ampla Concorrência (AC)
52ª	Ampla Concorrência (AC)
53ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54ª	Ampla Concorrência (AC)
55ª	Ampla Concorrência (AC)
56ª	Ampla Concorrência (AC)
57ª	Ampla Concorrência (AC)
58ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59ª	Ampla Concorrência (AC)
60ª	Ampla Concorrência (AC)
61ª	Ampla Concorrência (AC)
62ª	Ampla Concorrência (AC)
63ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64ª	Ampla Concorrência (AC)
65ª	Ampla Concorrência (AC)
66ª	Ampla Concorrência (AC)
67ª	Ampla Concorrência (AC)
68ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69ª	Ampla Concorrência (AC)
70ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
71ª	Ampla Concorrência (AC)
72ª	Ampla Concorrência (AC)
73ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74ª	Ampla Concorrência (AC)
75ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...

ANEXO VI

MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA

EDITAL N° _____/202__– DEAD/FUERN

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° ___residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número __, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° _____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____de _____de 202___.
Local, Data

_____
Assinatura

EDITAL N° _____/202___ – DEAD/FUERN

DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° ___residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número __, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° _____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____de _____de 202___.
Local, Data

_____

Assinatura

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Documento oficial de identificação com foto LEGÍVEL (frente e verso) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM), em caso de pessoa estrangeira; e CPF (será aceito o número de CPF constante no documento de identificação, se houver);
   1.1. São considerados documentos oficiais de identidade:
      a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
      b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
      c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
      d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
      e) Passaporte válido;
      f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.
2. Diploma de Graduação LEGÍVEL (frente e verso) ou certidão ou declaração que ateste a conclusão do curso, conforme tabela 01 do item 3 deste edital. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC;
3. Diploma de Mestrado e/ou Doutorado LEGÍVEL (frente e verso) ou certidão ou declaração que ateste a conclusão do curso, conforme tabela 01 do item 3 deste edital. No caso de diploma de pós-graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC;
4. Certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de docentes efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no caso de servidores da UERN;
5. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, conforme descrito na Tabela 1 do item 3.